



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0342/2020

Considerando os sinais que o COVID-19 está nos revelando, temos que olhar para o futuro. Temos que levar em alta relevância o quanto a perda do contato humano maltrata nosso cotidiano, pois fomos obrigados a manter distância daqueles que amamos e fazem parte da nossa história. Inclusive na hora do último adeus, sem poder participar e demonstrar a dor da perda dos familiares e entes queridos.

Precisamos com toda essa experiência, preparar o retomo das atividades e da convivência daqui por diante, pois teremos um grande desafio na retomada do comércio, lazer, educação. Para que todos possam se sentir seguros em voltar ao trabalho e a rotina do dia a dia.

O trabalho de assistência à saúde, tanto física como emocional, requer reconhecimento, apoio e inovação. A pandemia demonstrou o quanto os cuidados de saúde são fundamentais e estratégicos. Mostremos a mesma agilidade operacional demonstrada para o bloqueio do vírus, reabilitando e melhorando todo o setor da saúde.

Alguns governos têm tomado medidas exemplares com prioridades claras para defender a população. É verdade que essas medidas são pesadas para aqueles que se veem obrigados a observá-las, mas é sempre para o bem comum e, em geral, a maior parte das pessoas as aceita e age com atitude positiva. Governos que enfrentam a crise desta forma mostram a prioridade de suas decisões: as pessoas em primeiro. E Isso é importante, a proposta dessa lei visa oferecer mais uma forma de prevenção contra o covid19 e futuras doenças infectocontagiosas e proporcionar uma retomada das atividades comerciais e sociais de tal forma que possamos ter a segurança da convivência, sem a perda econômica, que foi gerada pela pandemia, contudo a utilização desses instrumentais e substâncias que são regulamentadas pela ANVISA, permitindo transitar na cidade, exercendo o direito de ir e vir de todo cidadão.

As cabines e processos de sanitização, ajudarão a população a se sentirem mais seguros na retomada de suas atividades, lembrando da importância em manter o processo de prevenção, a fim de controlar a disseminação do vírus.

SUBSTÂNCIA UTILIZADA: CLOREXIDINA, composto químico eficiente na eliminação de bactérias, vírus (vírus da hepatite, herpes simples, HIV, citomegalovírus, influenza e vírus sincicial respiratório) e alguns fungos e leveduras. Quando comparada ao álcool etílico (etanol), apresenta uma atividade antimicrobiana imediata mais lenta, mas possui um efeito residual (por ter forte afinidade aos tecidos), o que a torna um dos melhores dos antissépticos disponíveis. Pode apresentar-se na forma de diversos sais sendo o digluconato o mais empregado por ser mais solúvel em água e em pH fisiológico. De acordo com sua literatura técnica, o uso da clorexidina é bastante amplo e tem sido empregada para limpeza de superfícies, equipamentos e roupas em hospitais, consultórios odontológicos e outras unidades de saúde, na antisepsia da pele e membranas mucosas; e no tratamento de feridas e queimaduras. O uso de clorexidina para a higienização das mãos é seguro. O produto é devidamente registrado na Anvisa.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2020, p. 58

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.